



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 057

LEI N.º 128, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado à Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental e dá outras providências”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado à Aquisição de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental, obedecendo a seguinte classificação:

CRÉDITO

06.03 – Departamento de Educação e Cultura

0842427.2.0028 – Manutenção da Merenda Escolar do Fundamental

3.1.2.0.00.0122 – Material de Consumo

TOTAL DO CRÉDITO 5.000,00
5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ

06.03 – Departamento de Educação e Cultura


0842188.1.0027 – Reequipamento da Escola

4.1.2.0.00.0115 – Equipamentos e Material Permanente.....


TOTAL DA REDUÇÃO..... 5.000,00
5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE AGOSTO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE